



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda de a Secretaria Municipal de Educação.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 005/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

O objeto desse Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a verificação da viabilidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento as necessidades futuras e eventuais dos Municípios.

Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis para a operacionalização e continuidade das atividades nas unidades, uma vez que a locação de veículos, a Secretaria poderá garantir que as necessidades de transporte sejam atendidas de forma ágil e eficiente, sem a necessidade de manutenção e gestão de uma frota própria, o que pode gerar custos adicionais e complexidade administrativa. Além disso, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

locação permite flexibilidade na escolha do tipo de veículo, adequando-se às diferentes demandas que podem surgir ao longo do ano letivo.

A contratação desse serviço também contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que possibilita um melhor planejamento e controle dos gastos com transporte, além de assegurar que as atividades educacionais não sejam prejudicadas por falta de mobilidade.

Portanto, a formalização dessa demanda é imprescindível para garantir que a Secretaria de Educação possa cumprir suas funções com eficiência e qualidade, promovendo um ambiente educacional mais dinâmico e acessível.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A contratação almejada está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação no que tange à necessidade de manter um operacionalização e continuidade das atividades nas unidades.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou locação de veículos, incluindo vans, Microônibus e ônibus, para atender às necessidades futuras e eventualmente o Município de Araponga deve observar os seguintes requisitos, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso III da legislação pertinente:

1. Capacidade Técnica

- A empresa contratada deve comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares, apresentando atestados ou contratos que demonstrem sua atuação no setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Deve possuir equipe técnica habilitada, incluindo motoristas habilitados e treinados, com conhecimento em normas de segurança e atendimento ao público.

2. Conformidade Legal

- A empresa deve ser regularizada junto aos órgãos competentes, apresentando certificados negativos de débitos fiscais (federal, estadual e municipal) e comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- É necessário que a empresa esteja devidamente registrada nos órgãos reguladores do transporte, em conformidade com as legislações vigentes.

3. Qualidade dos Veículos

- Os veículos oferecidos deverão atender às normas de segurança e conforto determinadas pela legislação vigente, possuindo laudos técnicos que comprovem suas condições adequadas para o transporte.
- Devem ser disponibilizados veículos em bom estado de conservação, com manutenção regular e adequada.

4. Segurança

- A empresa deve apresentar um plano de segurança que inclua medidas preventivas para garantir a integridade dos passageiros durante o transporte.
- É necessário que todos os veículos estejam equipados com itens obrigatórios de segurança, como cintos de segurança, extintores e primeiros socorros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5. Seguro

- A contratada deverá apresentar uma apólice de seguro que cobre danos pessoais e materiais decorrentes do transporte dos passageiros, garantindo proteção tanto aos usuários quanto à administração pública.

6. Flexibilidade Operacional

- A empresa deve demonstrar capacidade para atender às demandas variáveis em termos de horários e quantidade de veículos necessários, adaptando-se às necessidades específicas do município.
- Deve haver disponibilidade para a realização de atendimentos emergenciais quando solicitado pelo município.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

O levantamento de mercado realizado identificou diferentes fornecedores na área de prestação de serviços de transporte de passageiros e locação de veículos, como vans, Microônibus e ônibus. Durante essa pesquisa, foram avaliados aspectos como a capacidade de fornecimento, a qualidade dos serviços oferecidos e as condições de pagamento.

A escolha dos serviços a serem contratados foi fundamentada nas necessidades específicas do Município de Araponga, considerando a demanda por transporte para atividades educacionais, eventos públicos e outras necessidades administrativas. A análise levou em conta a capacidade de entrega dos fornecedores, buscando sempre a melhor solução para atender ao interesse público.

A adesão à ata de registro de preços se apresenta como a opção mais viável, uma vez que permite ao Município garantir a contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

serviços de transporte de forma ágil e com preços previamente estabelecidos, promovendo economia e eficiência na gestão dos recursos públicos. Essa modalidade também assegura que o Município tenha acesso a uma variedade de veículos adequados para diferentes situações, sem a necessidade de manter uma frota própria, o que seria inviável financeiramente.

A contratação dos serviços de transporte é a única solução possível para a satisfação das necessidades do Município, visto que não há condições para que a administração pública produza esses serviços internamente. Portanto, a formalização dessa contratação é imprescindível para garantir a mobilidade necessária para o bom funcionamento das atividades municipais e para a promoção do bem-estar da população.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A presente visa solução a contratada de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou locação de veículos, incluindo vans, Microônibus e ônibus, para atender às necessidades futuras e eventualmente do Município de Araponga. A proposta se fundamenta na busca por eficiência, qualidade e economicidade nos serviços prestados à população.

Objetivos da Solução:

- 1. Atender à Demanda Municipal:** Garantir que o município tenha acesso a um serviço de transporte adequado para eventos, atividades escolares, transporte social e outras necessidades que possam surgir.
- 2. Flexibilidade e Agilidade:** Proporcionar uma solução que permita ao município adaptar-se rapidamente a diferentes demandas, sem a necessidade de contratações emergenciais ou processos licitatórios prolongados.
- 3. Qualidade no Atendimento:** Garanta que os veículos utilizados sejam modernos, seguros e confortáveis, com motoristas capacitados e treinados para oferecer um serviço de excelência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Justificativa para a Adesão a Ata de Registro de Preço:

A adesão a ata de registro de preço se apresenta como a melhor opção para o Município de Araponga por diversos motivos:

- **Economia:** Através da adesão a uma ata já registrada, o município poderá usufruir de preços previamente negociados, garantindo melhores condições financeiras em comparação a uma nova licitação.
- **Agilidade na Contratação:** O processo é mais célere, permitindo que o município atenda suas demandas imediatas sem os trâmites burocráticos prolongados.
- **Segurança Jurídica:** A adesão a uma ata já homologada oferece maior segurança jurídica tanto para o município quanto para os fornecedores envolvidos.
- **Variedade de opções:** A ata pode contemplar diferentes tipos e tamanhos de veículos, possibilitando ao município escolher a melhor alternativa de acordo com uma demanda específica.

Conclusão:

A contratação dos serviços de transporte através da adesão ao ato de registro de preço representa uma solução estratégica para o Município de Araponga. Com isso, esperamos não atender apenas às necessidades atuais e futuras da população, mas também otimizar os recursos públicos e garantir um serviço eficiente e seguro.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Educação entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG														
LOTE	ITEM	Rotा	Trajeto da Rota (Ida e Volta)	TIPO VEÍCULO ARP	UNID.	QUANT. KM/DIA	FRANQUIA KM/DIA	DIAS LETIVOS/MÊS	QUANT. DIAS LETIVOS ANO	TOTAL ANUAL KM / ESTIMADO	VALOR KM/DIA	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO (22 DIAS LETIVOS)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (220 DIAS LETIVOS)	
2	13	1	SÃO DOMINGOS A ARAPONGA	VEÍCULO ÔNIBUS MININO 40 LUGARES, ANO MÍNIMO 2007, DIESEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HOIRAS, RASTREAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR E COM COMBUSTÍVEL.	KM	50	75	22	220	11.000	R\$	R\$	R\$	
2	11	2	SERRA DOS TEIXEIRAS A ESCOLA DE SÃO DOMINGOS	VAN MINIMO 16 LUGARES, ANO MÍNIMO 2010, DIESEL, 3 PORTAS, INCLUINDO, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HOIRAS, RASTREAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR E COM COMBUSTÍVEL.	KM	40	50	22	220	8.800	R\$	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

2	11	3	SANTA CRUZ A ESTEVAO ARAUJO	VAN MINIMO 16 LUGARES, ANO MÍNIMO 2010, DIESEL, 3 PORTAS, INCLUINDO, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HOIRAS, RASTREAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR E COM COMBUSTÍVEL.	KM	40	50	22	220	8.800	R\$	R\$	R\$
2	12	4	BONE A ESTEVAO ARAUJO	VEÍCULO ÔNIBUS MININO 40 LUGARES, ANO MÍNIMO 2007, DIESEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HOIRAS, RASTREAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR E COM COMBUSTÍVEL.	KM	60	50	22	220	13.200	R\$	R\$	R\$
2	13	5	PAULAS A ESTEVÃO ARAUJO	VEÍCULO ÔNIBUS MININO 40 LUGARES, ANO MÍNIMO 2007, DIESEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HOIRAS, RASTREAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR E COM COMBUSTÍVEL.	KM	60	50	22	220	13.200	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CÓD.	PLACA	Nº	MUNICÍPIO	CARRO	VEÍCULO ÔNIBUS MININO 40 LUGARES, ANO MÍNIMO 2007, DIESEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HOIRAS, RASTREAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR E COM COMBUSTÍVEL.	KM	30	50	22	220	6.600	R\$	R\$	R\$
2	12	6	BRAGA/TAQUARACU A ESCOLA RITA CORREIA	VEÍCULO ÔNIBUS MININO 40 LUGARES, ANO MÍNIMO 2007, DIESEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HOIRAS, RASTREAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR E COM COMBUSTÍVEL.	KM	30	50	22	220	6.600	R\$	R\$	R\$	
2	12	7	CARAPINAS A ESCOLA RITA CORREIA	VEÍCULO ÔNIBUS MININO 40 LUGARES, ANO MÍNIMO 2007, DIESEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HOIRAS, RASTREAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR E COM COMBUSTÍVEL.	KM	36	50	22	220	7.920	R\$	R\$	R\$	
2	13	8	ARAPONGA A VIÇOSA	VEÍCULO ÔNIBUS MININO 40 LUGARES, ANO MÍNIMO 2007, DIESEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HOIRAS, RASTREAMENTO, COM CONDUTOR, COM MONITOR E COM COMBUSTÍVEL.	KM	130	125	22	220	28.600	R\$	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A estimativa de valores será anexada posteriormente ao processo, a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, de modo estimar o custo da aquisição.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa à luz dos princípios estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente a eficiência e a economicidade, a fim de estabelecer um aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Tudo com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato, sem prejuízo à economia de escala e a competitividade do certame.

No presente caso, a adjudicação será realizada por item, observando-se o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, considerando que o parcelamento da solução é a regra e no caso concreto não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

A presente contratação visa garantir a disponibilidade de serviços de transporte de passageiros e/ou locação de veículos, como vans, Microônibus e ônibus, para atender às necessidades futuras e eventualmente do Município de Araponga. A prestação desses serviços é fundamental para garantir a mobilidade dos cidadãos, facilitando o acesso a diferentes locais e promovendo a inclusão social. Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesta área contribuirá para a eficiência do transporte público, garantindo que as demandas da população sejam atendidas de forma adequada e pontual. Dessa forma, a aquisição desses serviços é uma necessidade essencial da Administração Municipal para promover o bem-estar e a qualidade de vida dos municípios.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não se identifica possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que **é VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga, 24 de Janeiro de 2025.

GISELE DE LIMA ASSIS

Secretaria Municipal de Educação.